



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 40, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA MULHER DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA - BA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - DESIGNA SERVIDORES PARA DESEMPENHAREM A FUNÇÃO DE FISCAL AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMMA .

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA LICITAÇÃO DO PE 0036 2023. OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, PARA RECEPCIONAR EQUIPES, PALESTRANTES E PESSOAL A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
- ATA DA LICITAÇÃO DO PE 0037 2023. OBJETO:AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES DESTINADOS A ATENDER O CANIL PÚBLICO MUNICIPAL, SERVIÇO OFERECIDO PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
- RELATORIO DA LICITAÇÃO DO PE 0036 2023. OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, PARA RECEPCIONAR EQUIPES, PALESTRANTES E PESSOAL A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
- RELATORIO DA LICITAÇÃO DO PE 0037 2023. OBJETO:AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES DESTINADOS A ATENDER O CANIL PÚBLICO MUNICIPAL, SERVIÇO OFERECIDO PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PE 0037 2023. OBJETO:AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES DESTINADOS A ATENDER O CANIL PÚBLICO MUNICIPAL, SERVIÇO OFERECIDO PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
- ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0036/2023/SRP. OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, PARA RECEPCIONAR EQUIPES, PALESTRANTES E PESSOAL A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

EDITAIS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS PARA ATENDER FAMÍLIAS ACOLHIDAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, DE FORMA A REDUZIR OS IMPACTOS GERADOS PELA FALTA DE CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS EM NOSSO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA TABELA



ABAIXO E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- ERRATA DO ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 1, DE 2024 MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NO RODAPÉ DESSA PÁGINA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB NUMERO INDICADO NO CABEÇALHO DESSA PÁGINA, NESSE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1, DE 2023, COM FULCRO NO ARTIGO 15 E INCISO I DO ARTIGO 494 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL CORRIGE O ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 1, DE 2024, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2024, MANTENDO-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

DECRETO Nº 40, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho da Mulher do Município de Riacho de Santana – BA, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Exmº Senhor **TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO**, no uso das atribuições legais, na forma da Lei Nº 113 de 11 de Maio de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Riacho de Santana, Bahia.

I – Os conselheiros representantes do Poder Público Municipal serão compostos pelos seguintes membros:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vilma Oliveira Barbosa

Suplente: Marivone Cardoso Costa Almeida

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rafaela Rocha Pereira

Suplente: Raiany Morgana Rocha Pereira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline Fogaça de Araújo Barbosa

Suplente: Dilce de Souza Fernandes Silva

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Rosiane de Souza Nogueira

Suplente: Mikaele Silva Rêgo

II – Os conselheiros representantes da Sociedade Civil serão compostos pelos seguintes membros:

a) Representantes da Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE

Titular: Maria Zélia Ledo da Silva

Suplente: Eliene Neves Marques Fernandes Rêgo





Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 14.105.191/0001-60

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Alda de Almeida Reis

Suplente: Sandra Pereira da Silva Correia

c) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINSERP

Titular: Margareth Fernandes Cardoso Castro

Suplente: Mácia Luciene Fernandes Xavier Barbosa

d) Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Marinalva Maria dos Santos Martins

Suplente: Maria Aparecida de Jesus Araújo Silva

e) Representantes da Associação Mulheres Camponesas

Titular: Lúdia de Oliveira Silva

Suplente: Maria José Caetano da Silva Dias

f) Representantes da Associação Quilombola Urbana Largo da Vitória

Titular: Telma Maria Rodrigues de Oliveira

Suplente: Maria Luciene Rodrigues Silva

g) Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Barreiro Vermelho

Titular: Darlene Oliveira Magalhães

Suplente: Ivanete Amaral Jardim Sena

h) Representantes da Associação Beneficente Promocional Agrícola de Riacho de Santana - ABEPARS

Titular: Josiane Santos de Jesus Almeida

Suplente: Dalva Rosa dos Santos Abreu

Art. 2º - A função do conselheiro constitui serviço público relevante, sendo gratuito o serviço.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Riacho de Santana, Estado da Bahia, 22 de Janeiro de 2024.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito Municipal





PORTARIA N° 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Designa Servidores para desempenharem a função de Fiscal Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMMA .

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMA), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 228 de 31/12/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente e pela Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana-BA,

RESOLVE:

Art. 1° Designar para exercerem a função de Fiscal Ambiental, com atribuição de orientar, formalizar e fiscalizar todos os atos e processos inerentes ao meio ambiente no município de Riacho de Santana, os servidores:

I - Leila Denise Rodrigues de Souza, inscrita no CPF n° 015.520.545-51, detentora do cargo de Engenheira Agrônoma na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMMA, matriculada sob o n° 59803;

II- Tarcísia de Azevedo Neves Reis, inscrita no CPF n° 019.369.595-26, detentora do cargo de Bióloga na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMMA, matriculada sob o n° 59768;

III- Vandilson de Jesus Silva, inscrito no CPF n° 045.491.345-18, detentor do cargo de Agente Ambiental na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMMA, matriculado sob o n° 59804;

Parágrafo único. Os servidores designados desempenharão as funções descritas no *caput* de modo concomitante com suas atribuições regulares.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Riacho de Santana-BA, 22 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO MÁRIO FAGUNDES BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Mun. N°289/2021.



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA - MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA - (BA)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA / N.º Processo: 0075/2023)

às 09:16:28 horas do dia 20/12/2023 no endereço PRACA MONSENHOR TOBIAS 321-PREDIO, bairro CENTRO, da cidade de RIACHO DE SANTANA - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ISABELA FERNANDES SENA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º Processo: 0075/2023 - 2023/0036/2023 que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA, PARA RECEPCIONAR EQUIPES, PALESTRANTES E PESSOAL A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - LOTE ÚNICO

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|--|----------------|
| 19/12/2023 16:23:51:264 | LUCELI PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 03662421569 | R\$ 170.773,00 |

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - LOTE ÚNICO

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|--|----------------|
| 19/12/2023 16:23:51:264 | LUCELI PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 03662421569 | R\$ 170.773,00 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 20/12/2023, às 09:26:44 horas, no lote (1) - LOTE ÚNICO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-07. No dia 26/12/2023, às 12:03:25 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 26/12/2023, às 12:03:25 horas, no lote (1) - LOTE ÚNICO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 23/01/2024, às 09:57:22 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/01/2024, às 09:57:22 horas, no lote (1) - LOTE ÚNICO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do edital.

No dia 23/01/2024, às 09:57:22 horas, no lote (1) - LOTE ÚNICO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa LUCELI PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 03662421569 com o valor R\$ 169.063,28.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

ISABELA FERNANDES SENA

Pregoeiro da disputa

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Autoridade Competente

LUIZA FRANCIELE SOUZA GUEDES

Membro Equipe Apoio

Proponente:

48.036.592/0001-28 LUCELI PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 03662421569



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA - MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA - (BA)

Licitação: (Ano: 2023/ MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA / N.º Processo: 0076/2023)

às 09:19:59 horas do dia 22/12/2023 no endereço PRACA MONSENHOR TOBIAS 321-PREDIO, bairro CENTRO, da cidade de RIACHO DE SANTANA - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ISABELA FERNANDES SENA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º Processo: 0076/2023 - 2023/0037/2023 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES DESTINADOS A ATENDER O CANIL PÚBLICO MUNICIPAL, SERVIÇO OFERECIDO PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - LOTE ÚNICO

| Data-Hora | Fornecedor | Proposta |
|-------------------------|---|----------------|
| 21/12/2023 10:57:07:336 | NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO | R\$ 128.000,00 |
| 21/12/2023 22:07:27:388 | EXCELENCIA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA | R\$ 120.417,50 |

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - LOTE ÚNICO

| Data-Hora | Fornecedor | Lance |
|-------------------------|---|---------------|
| 22/12/2023 10:07:16:735 | NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO | R\$ 77.000,00 |
| 22/12/2023 10:06:59:923 | EXCELENCIA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA | R\$ 78.000,00 |

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 22/12/2023, às 10:15:35 horas, no lote (1) - LOTE ÚNICO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00004_multisalas-08. No dia 28/12/2023, às 12:33:02 horas, a situação do lote foi finalizada.



No dia 28/12/2023, às 12:33:02 horas, no lote (1) - LOTE ÚNICO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Empresa declarada vencedora por cumprir as exigências do Edital. No dia 23/01/2024, às 11:10:27 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/01/2024, às 11:10:27 horas, no lote (1) - LOTE ÚNICO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudica-se o lote à vencedora por cumprir as exigências do edital.

No dia 23/01/2024, às 11:10:27 horas, no lote (1) - LOTE ÚNICO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO com o valor R\$ 77.000,00.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

ISABELA FERNANDES SENA

Pregoeiro da disputa

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO

Autoridade Competente

LUIZA FRANCIELE SOUZA GUEDES

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

47.566.162/0001-55 EXCELENCIA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA

23.779.405/0001-75 NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0036/2023

RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE 0036/2023

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 09:16:28 horas, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Pregoeira Municipal e a equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 064/2021 c/c Decreto Municipal de 61/2022, para realização da sessão do Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços n.º 0036/2023, Processo Administrativo nº 0075/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de hospedagem, na sede do município de Riacho de Santana, para recepcionar equipes, palestrantes e pessoal a serviço da municipalidade, destinadas a atender às necessidades das diversas secretarias municipais, do tipo menor preço global.

Logrou-se vencedora do certame a empresa Luceli Pereira dos Santos Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 48.036.592/0001-28, com o valor global de R\$ 169.063,28 (cento e sessenta e nove mil, sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

Sobre a licitante Luceli Pereira dos Santos Fernandes, foi verificado que os índices financeiros de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral são de 0,00, enquanto o Edital estabelece que estes devem ser $\geq 1,00$. Desse modo, com base no item 18.3 do edital, as empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, devem comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Foi observado então que a empresa Luceli Pereira dos Santos Fernandes apresenta um capital social no montante de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), conforme extraído do contrato social, dentro, portanto, do limite de 10% do valor estimado da contratação, que será de R\$ 169.063,28 (cento e sessenta e nove mil, sessenta e três reais e vinte e oito centavos), sendo assim, 10% (dez por cento) corresponde a 16.906,32 (dezesesseis mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos). Ademais, pode-se verificar dos autos que a empresa era MEI, vindo a transformar-se em empresário individual somente em 31/05/2023.

Declarado o vencedor em 26 de dezembro de 2023, o sistema permaneceu aberto por 24 (vinte e quatro) horas para intenções motivadas de recurso, contudo, não houve manifestações. O processo foi encaminhado à Procuradoria do município em 27 de dezembro de 2023 para emissão de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0036/2023

parecer sobre a homologação, que foi deferida. Portanto, adjudica-se o processo na presente data. Nada mais havendo a tratar e relatar, foram encerrados os trabalhos.

Riacho de Santana-Bahia, em 23 de janeiro de 2024.

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0037/2023

RELATÓRIO DA SESSÃO DO PE 0037/2023

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 09:19:59 horas, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, localizada na Praça Monsenhor Tobias, 321, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Pregoeira Municipal e a equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 064/2021 c/c Decreto Municipal de 61/2022, para realização da sessão do Pregão Eletrônico Sob o Sistema de Registro de Preços n.º 0037/2023, Processo Administrativo n.º 0076/2023, que tem como objeto a aquisição de ração para cães destinados a atender o canil público municipal, serviço oferecido pela vigilância em saúde deste município, do tipo menor preço global.

Logrou-se vencedora do certame a empresa Nei Fernandes Silva Mercadinho, inscrita no CNPJ sob o nº 23.779.405/0001-75, com o valor global de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), que apresentou toda documentação conforme exigências editalícias.

Declarado o vencedor em 28 de dezembro de 2023, o sistema permaneceu aberto por 24 (vinte e quatro) horas para intenções motivadas de recurso, contudo, nenhuma das empresas se manifestou. O processo foi encaminhado à Procuradoria do município em 29 de dezembro de 2023 para emissão de parecer sobre a homologação, que foi deferida. Portanto, adjudica-se o processo na presente data. Nada mais havendo a tratar e relatar, foram encerrados os trabalhos.

Riacho de Santana-Bahia, em 23 de janeiro de 2024.

Isabela Fernandes Sena

Pregoeira

Luiza Franciele Guedes Guimarães

Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes

Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0037/2023/SRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/02 **ADJUDICA** o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº **0037/2023**, do Processo Administrativo nº **0076/2023**, que tem como objeto a aquisição de ração para cães destinados a atender o canil público municipal, serviço oferecido pela vigilância em saúde deste município, do tipo menor preço global, da qual logrou-se vencedora do certame a empresa Nei Fernandes Silva Mercadinho, inscrita no CNPJ sob o nº 23.779.405/0001-75, com o valor global de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 23 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE PREGÃO

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADODABAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

COMISSÃO DE PREGÃO

ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0036/2023/SRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Bahia, nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/02 **ADJUDICA** o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº **0036/2023**, do Processo Administrativo nº **0075/2023**, que tem como objeto a prestação de serviços de hospedagem, na sede do município de Riacho de Santana, para recepcionar equipes, palestrantes e pessoal a serviço da municipalidade, destinadas a atender às necessidades das diversas secretarias municipais, do tipo menor preço global, da qual logrou-se vencedora do certame a empresa Luceli Pereira dos Santos Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 48.036.592/0001-28, com o valor global de R\$ 169.063,28 (cento e sessenta e nove mil, sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Riacho de Santana - Bahia, em 23 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE PREGÃO

Isabela Fernandes Sena
Pregoeira

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Membro

Emerson Ricardo da Silva Fernandes
Membro





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÕES

O setor de Compras e Almojarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, vem por meio deste, convocar as Pessoas Jurídicas interessadas para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao objeto, abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de kits de alimentos para atender famílias acolhidas pelos serviços socioassistenciais em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, de forma a reduzir os impactos gerados pela falta de condições socioeconômicas em nosso município, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo.

SEGMENTO: KIT DE ALIMENTO CONTENDO

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL |
|------|------------|-------------------|--|--------------------|-------------|
| 01 | 7000 | un | Kit de alimento, embalado em fardo transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 kit | | |

CONTEÚDO DO KIT DE ALIMENTO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL |
|------|------------|-------------------|---|--------------------|-------------|
| 01 | 4 | kg | Arroz , grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido | | |
| 02 | 2 | un | Óleo : de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. | | |
| 03 | 3 | kg | Feijão tipo I, cariquinho, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido | | |
| 04 | 2 | kg | Açúcar : cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. | | |
| 05 | 2 | pct | 2Flocos de milho , produzido a partir de 2 grãos de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido | | |





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | |
|----------------------|---|-----|---|--|--|
| 06 | 2 | pct | Macarrão tipo parafuso, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | | |
| 07 | 2 | pct | Café torrado e moído , embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | | |
| 08 | 2 | pct | Leite em pó integral , pacote com 400 gr. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | | |
| 09 | 1 | pct | Biscoito doce sabor artificial de coco, leite ou tipo maisena. Embalagem contendo 03 pacotes individuais, pacote de 400 gramas. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade | | |
| 10 | 1 | pct | Biscoito com sal , pacote com 400 gramas. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | | |
| 11 | 2 | pct | Farinha de Mandioca , crua, branca, tipo 01, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pacote de 500 gramas. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | | |
| 12 | 1 | pct | Sal Refinado Iodado , pacote com 1 kg, 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente. | | |
| VALOR GLOBAL: | | | | | |

O prazo para recebimento das cotações é até **29/01/2024**, a contar da publicação deste aviso de chamamento, podendo ser prorrogado por igual período, automaticamente, em caso de ausência de interessados até o prazo estipulado.

- Os interessados deverão encaminhar a cotação assinada para o endereço eletrônico: riachocompras2023@hotmail.com
- Seguem anexos a este aviso o Termo de Referência e o modelo de cotações do município, (anexos I e II) respectivamente, para ser preenchido e encaminhado no e-mail indicado.

Riacho de Santana, 23 de janeiro de 2024.

Hiataanderson Rodrigues Flores
Coordenador de Compras e Almoxarifado





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/21 – Fornecimento

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

1.1.1 Aquisição de kits de alimentos para atender famílias acolhidas pelos serviços socioassistenciais em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, de forma a reduzir os impactos gerados pela falta de condições socioeconômicas em nosso município nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SEGMENTO: KIT DE ALIMENTO CONTENDO

| TEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL |
|-----|------------|-------------------|--|--------------------|-------------|
| 01 | 7000 | un | Kit de alimento, embalado em fardo transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 kit | | |

CONTEÚDO DO KIT DE ALIMENTO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

| TEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL |
|-----|------------|-------------------|--|--------------------|-------------|
| 01 | 4 | kg | Arroz , grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido | | |
| 02 | 2 | un | Óleo : de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. | | |
| 03 | 3 | kg | Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido | | |
| 04 | 2 | kg | Açúcar : cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. | | |
| 05 | 2 | pct | 2Flocos de milho , produzido a partir de 2 grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso | | |





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | |
|----------------------|---|-----|---|--|--|
| | | | liquido | | |
| 06 | 2 | pct | Macarrão tipo parafuso, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | | |
| 07 | 2 | pct | Café torrado e moído , embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | | |
| 08 | 2 | pct | Leite em pó integral , pacote com 400 gr. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | | |
| 09 | 1 | pct | Biscoito doce sabor artificial de coco, leite ou tipo maisena. Embalagem contendo 03 pacotes individuais, pacote de 400 gramas. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade | | |
| 10 | 1 | pct | Biscoito com sal , pacote com 400 gramas. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | | |
| 11 | 2 | pct | Farinha de Mandioca , crua, branca, tipo 01, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pacote de 500 gramas. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | | |
| 12 | 1 | pct | Sal Refinado Iodado , pacote com 1 kg, 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente. | | |
| VALOR GLOBAL: | | | | | |





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 21 de 23 de fevereiro de 2023.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período;
- 1.4 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui quase 3000 (três) mil famílias cadastradas nos equipamentos socioassistenciais, em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o território do município, que tiveram sua situação atual agravada em razão da intensa estiagem que levou o município a decretar, inclusive, situação de emergência, através do Decreto Municipal nº 103, de 02 de outubro de 2023, motivo pelo qual, necessitam, em caráter de urgência, de kit de alimentos kit de alimentos da cesta básica, para mitigar os efeitos desse contexto em que se encontram, principalmente, no que diz respeito à fatores de ordem patológica que pode afetar a saúde dessas pessoas.

A vulnerabilidade social das pessoas, famílias e comunidades riachenses advém de uma conjugação de fatores que podem afetar o nível de bem-estar destes, expondo-os a uma situação de risco à segurança alimentar, nutricional, consequentemente, à saúde.

O desemprego/subemprego, fatores climáticos e ambientes compõem um contexto que interfere negativamente no desenvolvimento econômico e cultural desses indivíduos.

A política da Assistência Social, nos seus três níveis de governo, deve assegurar os direitos a esses cidadãos, especificamente, a benefícios eventuais, como kit de alimentos da cesta básica, a quem deles necessitar.

A não concretização dessa providência, pode acarretar, a curto prazo, graves prejuízos a essas famílias de ordem física, biológica e social, além do possível desdobramento em outras consequências importantes como desnutrição e outras patologias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa que detém habilitação no comércio de gêneros alimentícios.
- 3.2 Por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios e a sua distribuição contempla a finalidade desta contratação.
- 3.3 Os funcionários responsáveis pela entrega dos gêneros deverão estar devidamente uniformizados e limpos, providos de calçados fechados e com identificação da empresa.
- 3.4 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.
- 3.5 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.
- 3.6 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser incluídos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- 3.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação se dará por Pregão Eletrônico por se tratar de um bem comum com características padrão.

4.2 O critério de julgamento será menor preço.

4.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

4.4 Por não se tratar de objeto de natureza contínua, o prazo do contrato será de 12 (meses).

4.5 O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.6 As empresas vencedoras deverão apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Secretaria Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: Praça Lauro de Freitas, S/N, Centro, 46.470-000, tel.: (77) 3457-2609, as amostras dos produtos para avaliação técnica da nutricionista, que emitirá laudo de aprovação favorável ou não, exigido da empresa para a formalização do instrumento de contrato.

4.7 Dada a urgência da necessidade, o prazo de entrega do objeto é em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, em remessa única ou parcelada para cada ordem de fornecimento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.8 Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para seu transporte com invólucro protetor apropriado para o tipo do produto, em veículo fechado, garantida as condições higiênicas e sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos mesmos contendo em seu rótulo: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido (peso), razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante ou do distribuidor, identificação do lote, data da embalagem, validade e o registro no órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

4.9 Quanto a forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

4.10 O transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria prima, cumprindo exigências a Portaria Ministerial 326 de 30/07/1997 e Centro de Vigilância Sanitária 5 de 09 de abril de 2013, não poderão estar em contato direto com o chão do veículo, necessitando conter pallets ou estrados, em material apropriado, não sendo permitido madeira nem o transporte conjunto com animais ou outros materiais que possam comprometer a qualidade do produto.

4.11 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.12 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é em até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, em remessa única ou parcelada para cada ordem de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.3 Os bens deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no seguinte endereço: Praça Lauro de Freitas, S/N, Centro, 46.470-000, tel.: (77) 3457-2609.

5.4 Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para seu transporte com invólucro protetor apropriado para o tipo do produto, em veículo fechado, garantida as condições higiênicas e sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos mesmos contendo em seu rótulo: nome do produto, ingredientes, conteúdo líquido (peso), razão social, endereço completo e CNPJ do fabricante ou do distribuidor, identificação do lote, data da embalagem, validade e o registro no órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

5.5 Quanto a forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

5.6 O transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria prima, cumprindo exigências a Portaria Ministerial 326 de 30/07/1997 e Centro de Vigilância Sanitária 5 de 09 de abril de 2013, não poderão estar em contato direto com o chão do veículo, necessitando conter pallets ou estrados, em material apropriado, não sendo permitido madeira nem o transporte conjunto com animais ou outros materiais que possam comprometer a qualidade do produto.

5.7 Os funcionários responsáveis pela entrega dos gêneros deverão estar devidamente uniformizados e limpos, providos de calçados fechados e com identificação da empresa.

5.8 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

5.8.1 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.

5.9 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 Das rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2 Da Fiscalização técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Da Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).

6.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4 Gestor do Contrato

6.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.3 Do recebimento

7.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20(vinte) dias, contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produto(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produto(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 Os produto(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8 Os produto(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produto(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal, de Riacho de Santana.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

8.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.3.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.3.3 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- 8.3.4 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.5 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.6 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.7 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.3.8 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.3.9 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

Habilitação Econômico-Financeira:

- 8.3.10 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.3.11 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;
- 8.3.12 Os documentos referidos no sub item 9.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 8.3.13 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.3.14 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).
- 8.3.15 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.3.16 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.3.17 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Qualificação Técnica

8.3.18 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional, quando for o caso;

8.3.19 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.19.1 de fornecimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estimado.

8.3.19.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.19.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.20 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | Dotações | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentária |
|-----------------------------|---|----------------------|------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| Projeto/Atividade | 2055 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS 2270 – Gestão das Ações do CRAS 2273 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais 2057 – Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social | | |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.32.0000 – Materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo | | |

Riacho de Santana, 08 de janeiro de 2024.

Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2021

George Ledo da Rocha Santos
Coordenador de manutenção e supervisão
Decreto nº 77/2021





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

COTAÇÃO DE PREÇOS

DE: SETOR DE COMPRAS

FONE: (77) 3457-2121/2049

E-mail: setordecomprasriacho@hotmail.com

PARA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCÁRIA: _____

Solicitamos a V. S.^a informar, com brevidade, cotação para **aquisição de kits de alimentos para atender famílias acolhidas pelos serviços socioassistenciais em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, de forma a reduzir os impactos gerados pela falta de condições socioeconômicas em nosso município, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo.**

SEGMENTO: KIT DE ALIMENTO CONTENDO

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL |
|------|------------|-------------------|--|--------------------|-------------|
| 01 | 7000 | un | Kit de alimento, embalado em fardo transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 kit | | |

CONTEÚDO DO KIT DE ALIMENTO (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL |
|------|------------|-------------------|--|--------------------|-------------|
| 01 | 4 | kg | Arroz , grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido | | |
| 02 | 2 | un | Óleo : de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. | | |
| 03 | 3 | kg | Feijão tipo I, cariquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo | | |





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | |
|----------------------|---|-----|--|--|--|
| | | | identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido | | |
| 04 | 2 | kg | Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. | | |
| 05 | 2 | pct | 2Flocos de milho , produzido a partir de 2 grãos de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido | | |
| 06 | 2 | pct | Macarrão tipo parafuso, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | | |
| 07 | 2 | pct | Café torrado e moído , embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | | |
| 08 | 2 | pct | Leite em pó integral , pacote com 400 gr. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | | |
| 09 | 1 | pct | Biscoito doce sabor artificial de coco, leite ou tipo maisena. Embalagem contendo 03 pacotes individuais, pacote de 400 gramas. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade | | |
| 10 | 1 | pct | Biscoito com sal , pacote com 400 gramas. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | | |
| 11 | 2 | pct | Farinha de Mandioca , crua, branca, tipo 01, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pacote de 500 gramas. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | | |
| 12 | 1 | pct | Sal Refinado Iodado , pacote com 1 kg, 1ª qualidade, embalagem plástica, termos soldada, atóxica, transparente. | | |
| VALOR GLOBAL: | | | | | |

Validade da Proposta: Não inferior a 60(sessenta) dias.





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Riacho de Santana, ___/___/2024.

Atenciosamente,

**SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

ERRATA DO ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 1, DE 2024

MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público, com sede no rodapé dessa página, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob numero indicado no cabeçalho dessa página, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, **TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO**, no uso de suas atribuições legais e considerando homologação do Processo Seletivo Simplificado n. 1, de 2023, com fulcro no artigo 15 e inciso I do artigo 494 do Código de Processo Civil **CORRIGE O ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 1, DE 2024**, publicado no Diário Oficial do Município no dia 19 de janeiro de 2024, mantendo-se as demais disposições do instrumento convocatório.

Assim, onde se lê:

Secretaria Municipal de Saúde

| Nome | Função | Lotação |
|---|-----------------------------|--|
| ROSANE SILVA COSTA | Auxiliar de Serviços Gerais | USF - Ana de Jesus Castro (Povoado Cambaitó) |
| ANA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | USF - Maria Francisca (Povoado Santa Rita) |
| SILVINA URSULINA DA SILVA NETA | Auxiliar de Serviços Gerais | USF - Maria Rita Fernandes (Povoado Santo Antônio) |
| ELIENE MARIA DE JESUS | Auxiliar de Serviços Gerais | USF - Maria Rosa de Oliveira (Povoado Laguna) |
| IELMA CASTRO DA SILVA FERNANDES | Auxiliar de Serviços Gerais | USF - Odete Maria de Jesus (Povoado Botuquara) |
| CRYSTIANE DE ALMEIDA SANTOS | Auxiliar de Serviços Gerais | USF - Otacílio Dias de Jesus (Povoado Vesperina) |
| BRUNO FERNANDES DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidade de Saúde da Família sede (zona urbana) |

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

| | | |
|-------------------------------|-----------------------------|--|
| JAMILE DE JESUS LIMA | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidade de Saúde da Família sede (zona urbana) |
| CLÁUDIA DE SOUZA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidade de Saúde da Família sede (zona urbana) |
| ELAINE APARECIDA VIEIRA MATOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidade de Saúde da Família sede (zona urbana) |
| GRACIELE SILVA DOS SANTOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidade de Saúde da Família sede (zona urbana) |
| JUSCÉLIA LEÃO PEREIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidade de Saúde da Família sede (zona urbana) |
| FÁBIA TEMÓTEO DA SILVA | Vigia | Secretaria Municipal de Saúde |
| JOISE FERNANDA SILVA XAVIER | Vigia | Secretaria Municipal de Saúde |
| LUCAS DETRICH LOPES DIAS | Vigia | Secretaria Municipal de Saúde |

Leia-se:

Secretaria Municipal de Saúde

| Nome | Função | Lotação |
|---|-----------------------------|--|
| ROSANE SILVA COSTA | Auxiliar de Serviços Gerais | USF - Ana de Jesus Castro (Povoado Cambaitó) |
| ANA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA | Auxiliar de Serviços Gerais | USF - Maria Francisca (Povoado Santa Rita) |
| SILVINA URSULINA DA SILVA NETA | Auxiliar de Serviços Gerais | USF - Maria Rita Fernandes (Povoado Santo Antônio) |
| ELIENE MARIA DE JESUS | Auxiliar de Serviços Gerais | USF - Maria Rosa de Oliveira (Povoado Laguna) |
| IELMA CASTRO DA SILVA FERNANDES | Auxiliar de Serviços | USF - Odete Maria de Jesus (Povoado |

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

| | <i>Gerais</i> | <i>Botuquara)</i> |
|--------------------------------------|------------------------------------|---|
| <i>CRYSTIANE DE ALMEIDA SANTOS</i> | <i>Auxiliar de Serviços Gerais</i> | <i>USF - Otacílio Dias de Jesus (Povoado Vesperina)</i> |
| <i>BRUNO FERNANDES DA SILVA</i> | <i>Auxiliar de Serviços Gerais</i> | <i>Unidade de Saúde da Família sede (zona urbana)</i> |
| <i>JAMILE DE JESUS LIMA</i> | <i>Auxiliar de Serviços Gerais</i> | <i>Unidade de Saúde da Família sede (zona urbana)</i> |
| <i>CLÁUDIA DE SOUZA SILVA</i> | <i>Auxiliar de Serviços Gerais</i> | <i>Unidade de Saúde da Família sede (zona urbana)</i> |
| <i>ELAINE APARECIDA VIEIRA MATOS</i> | <i>Auxiliar de Serviços Gerais</i> | <i>Unidade de Saúde da Família sede (zona urbana)</i> |
| <i>GRACIELE SILVA DOS SANTOS</i> | <i>Auxiliar de Serviços Gerais</i> | <i>Unidade de Saúde da Família sede (zona urbana)</i> |
| <i>JUSCÉLIA LEÃO PEREIRA</i> | <i>Auxiliar de Serviços Gerais</i> | <i>Unidade de Saúde da Família sede (zona urbana)</i> |
| <i>FÁBIA TEMÓTEO DA SILVA</i> | <i>Vigia</i> | <i>Secretaria Municipal de Saúde</i> |
| <i>JOISE FERNANDA SILVA XAVIER</i> | <i>Vigia</i> | <i>Secretaria Municipal de Saúde</i> |

Gabinete do Prefeito Municipal, Centésimo Quadragésimo Quinto Aniversário de Emancipação Política do Município de Riacho de Santana, 23 de janeiro de 2024.

TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E0C1-95C1-59BF-0209-5C36> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E0C1-95C1-59BF-0209-5C36



Hash do Documento

59de4b220ec13d2636903befde5aafd8fe556ebf48647ef6ef947d87d6cf0264

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/01/2024 19:03 UTC-03:00